

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: zibt9t2w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 24/06/2026 Projeto de lei nº 838/2026 Protocolo nº 6392/2026 Processo nº 2155/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece a “Festa da Cultura Indígena”, realizado pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece a “Festa da Cultura Indígena”, realizado pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos e culturais, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, amparado pelo Artigo 37, inciso III, da Constituição Estadual de Mato Grosso, conjugado com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

O presente PL visa declarar e reconhecer a "Festa da Cultura Indígena", realizado pelo município de Aripuanã/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão no calendário estadual de eventos turísticos, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A realização da Festa da Cultura Indígena justifica-se pela importância cultural, social, esportiva, econômica e turística que o evento representa para o município e para a valorização das tradições indígenas.

O evento tem como objetivo promover a integração das comunidades indígenas locais, incentivar a valorização da agricultura familiar indígena, proporcionar esporte e lazer entre as comunidades e fortalecer as tradições indígenas relacionadas ao cultivo, caça e pesca, a gastronomia, as danças típicas, pinturas, medicina e o artesanato tradicional.

O referido evento também possui relevante impacto econômico, promovendo o fomento da economia com a comercialização de artesanatos indígenas proporcionando as comunidades meios de melhor humanização nas aldeias, gerando oportunidades de renda e fortalecendo a economia das comunidades indígenas do município.

Além do aspecto cultural, esportivo e turístico, a Festa da Cultura Indígena contribui para a divulgação do município e incentivo ao turismo regional, atraindo visitantes e fortalecendo a imagem da cidade como promotora de eventos culturais e tradicionais.

Dessa forma, a realização da Festa da Cultura Indígena configura-se como uma ação de relevante interesse público, contribuindo para a valorização cultural, fortalecimento da agricultura familiar indígena, promoção de entretenimento e lazer, integração entre as comunidades indígenas e desenvolvimento econômico indígena fortalecendo e proporcionando melhor humanização entre os mesmos, revestindo de grande interesse público e identidade cultural daquela gente.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 24 de Junho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual